Schweizerische Epilepsie-Liga
Ligue Suisse contre l'Epilepsie
Lega Svizzera contro l'Epilessia
Swiss League Against Epilepsy

Info Epilepsia

Epilepsia e carta de condução/ carta de habilitação

A epilepsia pode afetar a todos

DIRETRIZES GERAIS

1. O requisito prévio para uma primeira matrícula ou nova matrícula como condutor de veículos motorizados é um exame médico e uma avaliação adequados ao caso específico, repetidos periodicamente e realizados por um especialista em Neurologia FMH (Federação dos Médicos Suíços).

2. Após um **primeiro ataque epilético**, a **aptidão para condução é, num primeiro passo, suspensa**. A duração da inibição de conduzir depende do exame médico e da avaliação de Neurologia necessários em cada caso.

   Após **um primeiro ataque logo a seguir a uma operação ou trauma** (dentro de uma semana), bem como outro **ataque claramente provocado** (uma privação de sono parcial não é p. ex. geralmente suficiente), é necessária, por regra, uma **inibição de conduzir de 3 meses**, após um exame médico e avaliação de Neurologia.

   Após um **primeiro ataque não provocado** é necessária geralmente uma **inibição de conduzir de 6 meses**, após exame médico e avaliação de Neurologia. Se, após um primeiro ataque e com base em diagnósticos adicionais que concluam que há um perigo de reincidência fundamentado e elevado, com base nos critérios da nova definição de epilepsia, for diagnosticada uma epilepsia, aplicam-se as respetivas disposições (v. 3.; inibição de conduzir de 1 ano para as categorias de carta de condução B e B1, bem como A e A1).

   No caso de pacientes com **historial da doença conhecido há muitos anos e sem ataques epiléticos há pelo menos 3 anos**, após exame médico e avaliação de Neurologia - no caso de reincidência de ataques isolados e claramente provocados - pode ser suficiente uma inibição de conduzir de 3 meses, e no caso de uma reincidência de ataques não provocada uma inibição de conduzir de 6 meses.

   No caso de um **elevado risco de ocorrência de ataques epiléticos (> 40% no próximo ano)** a aptidão para condução de veículos é geralmente suspensa, mesmo que até então não se tenham verificado ataques.

3. No caso de **epilepsia, pode geralmente ter lugar** uma **primeira matrícula ou nova matrícula como condutor de veículos motorizados, caso se verifique um período sem ataques (com ou sem antiepiléticos) de um ano** (v. particularidades das várias categorias de cartas de condução na secção B).

   É possível uma **redução deste prazo**, por exemplo, nos casos seguintes, desde que tal seja garantido através de dados de anamnese indicados por outras pessoas que não o paciente:
   - mais de pelo menos 1 ano com apenas ataques focais simples (sem perturbação da consciência) sem deficiência motora, sensorial ou cognitiva na condução,
   - mais de pelo menos 3 anos com apenas ataques associados ao sono,
   - epilepsias reflexas com estímulo causador evitável.

   É necessário um **prolongamento deste prazo** por exemplo no caso de:
   - abuso de álcool, medicamentos ou drogas,
   - não adesão ao tratamento ou não credibilidade,
   - ataques no caso de uma lesão progressiva do sistema nervoso central,
   - uma perturbação metabólica, que não possa ser devidamente controlada,
   - uma sonolência excessiva durante o dia (provocada por ataques ou medicamentos)

4. Os **diagnósticos de eletroencefalograma** têm **de ser compatíveis com a aptidão para condução**.

5. No caso de **deixar de tomar por completo os antiepiléticos**, não se verifica aptidão para condução durante o período de não toma do último medicamento e nos primeiros 3 meses a seguir. São possíveis exceções em casos bem justificados (no total menos ataques, síndrome de epilepsia com baixo risco de reincidência, desabituação lenta da medicação após inexistência de ataques de no mínimo 3 anos). Se durante uma tentativa de «desmame»/desabituação da medicação houver uma reincidência de ataques, a inibição de conduzir necessária é de 6 meses, após a retoma do tratamento.
   É possível uma redução para 3 meses em casos bem justificados.

Schweizerische Epilepsie-Liga
Ligue Suisse contre l'Epilepsie
Lega Svizzera contro l'Epilessia
Swiss League Against Epilepsy

No caso de outras alterações da medicação antiepilética, tais como alteração da farmacoterapia de uma substância ativa para outra ou de um medicamento original para um genérico, a avaliação da aptidão para condução cabe ao neurologista responsável.

6. **Obrigação de informação médica:** o médico responsável é obrigado a informar os respetivos pacientes, de forma pró-ativa, sobre estas diretrizes, e a explicar a sua avaliação da aptidão para condução relativa ao caso concreto. O esclarecimento efetuado tem de ser registado nos documentos do paciente. Não existe dever de participação geral por parte do médico; mas sim um direito de participação no caso de pacientes não sensatos (Código da Estrada Art. 15º d).

7. **Dever de participação por parte do paciente:** No caso de ocorrência de um ataque, deixar imediatamente de conduzir e informar o neurologista ou neuropediatra responsáveis.

8. **A emissão dos primeiros certificados e dos certificados de confirmação** (modelo não obrigatório v. anexo) relativos à aptidão para condução é efetuada de acordo com as instruções das Direções-Gerais de Viação/Secretarias de Trânsito cantonais. A avaliação dos prazos de controlo é efetuada pelos neurologistas.

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS RELATIVAS ÀS VÁRIAS CATEGORIAS DE CARTAS DE CONDUÇÃO

1. **Automóveis de passageiros (cat. B e B1) e motociclos (cat. A e A1):**
Primeira matrícula e nova matrícula de acordo com as diretrizes gerais.

2. **Camiões (cat. C e C1) e transporte profissional de passageiros e miniautocarros/vans (cat. D1):**
A primeira matrícula ou nova matrícula relativas às categorias de carta de condução C ou D1 são apenas possíveis, no caso de uma epilepsia que se tenha manifestado uma vez, caso se verifique uma inexistência de ataques de 5 anos sem medicação.

   No caso de um primeiro ataque provocado no quadro de doenças agudas e passageiras ou do seu tratamento, é suficiente uma inibição de conduzir de 6 meses, desde que as condições que o provocaram deixem de ser verificar.

   No caso de um primeiro ataque não provocado, deve observar-se uma inibição de conduzir de 2 anos. Exceção: Se na categoria C1 o veículo for utilizado como veículo particular (tal como na cat. B), aplicam-se as disposições da cat. B.

3. **Autocarro/Ônibus (cat. D):**
Não é possível uma primeira matrícula ou nova matrícula relativas à cat. D no caso de uma epilepsia que se tenha manifestado uma vez (exceção: síndrome de epilepsia infantil curado). Após um primeiro ataque provocado ou não, na idade adulta, só é possível uma matrícula caso se verifique uma inexistência de ataques de 5 anos sem medicação.

4. **Veículos motorizados com velocidade máxima até 45 km/h (cat. F), veículos motorizados agrícolas (cat. G), bicicletas motorizadas (motorizadas/mobiletes) e outros veículos, para os quais seja necessária uma carta de motorizada (certas bicicletas elétricas e ascensores elétricos) bem como veículos de limpeza de neve em pistas:**
A primeira matrícula e nova matrícula são efetuadas de acordo com as diretrizes gerais. São possíveis exceções (em especial redução da inibição de conduzir) em casos justificados.

5. **Instrutores de condução e peritos:**
Aplicam-se as diretrizes das categorias de carta de condução determinantes.

6. **Casos especiais:**
Condutores de elétricos/bondes, condutores de locomotivas, pilotos. No caso de uma epilepsia que se tenha manifestado uma vez ou após um primeiro ataque provocado ou não, a aptidão para condução e para pilotar aviões é em princípio suspensa.

   No caso de condutores de empilhadeiras, de balões, de escavadoras e gruas, condutores de barcos a motor, condutores de teleféricos e de caminho de ferro de montanha, a avaliação da aptidão para condução é efetuada de acordo com as diretrizes gerais.

A epilepsia pode afetar a todos

No mínimo cinco por cento das pessoas sofrem um ataque epilético no decurso da vida. Quase um por cento da população padece de epilepsia no decurso da vida. Na Suíça são cerca de 70.000 pessoas, sendo 15.000 crianças.

Liga contra a Epilepsia – ativa a vários níveis

A Liga Suíça contra a Epilepsia pesquisa, ajuda e informa desde 1931. O seu objetivo é melhorar, de forma sustentável, o dia a dia das pessoas afetadas pela epilepsia e a sua situação na sociedade.

Pesquisa

Promove o aperfeiçoamento dos conhecimentos em todas as áreas da epilepsia.

Ajuda

Informações e aconselhamento em alemão, inglês e francês:
- para pacientes e familiares
- para especialistas das várias áreas

Informa

A Liga contra a Epilepsia informa e sensibiliza a opinião pública, e apoia, deste modo, a integração das pessoas com epilepsia - por exemplo através desta brochura.

A Comissão de Trânsito da Liga contra a Epilepsia (Günter Krämer, Claudio Bonetti, Johannes Mathis, Klaus Meyer, Margitta Seeck, Rolf Seeger, Daniela Wiest) atualizou as diretrizes sobre aptidão para condução, pela última vez, em fevereiro de 2015.

Outros folhetos em Português:

Primeiros socorros no caso de ataques epiléticos
O que é a epilepsia?

Outras informações

em alemão, francês, inglês e, em parte, em italiano:

Schweizerische Epilepsie-Liga (Liga Suíça contra a Epilepsia)

Seefeldstrasse 84
CH-8008 Zürich
T +41 43 488 67 77
F +41 43 488 67 78
info@epi.ch
www.epi.ch
PC 80-5415-8

Folheto atualizado pela última vez: março de 2017

Elaborado com o apoio de: Desitin Pharma GmbH, Eisai Pharma AG, GlaxoSmithKline AG, Novartis Oncology, Sandoz Pharmaceuticals AG, Shire Switzerland GmbH.
Os patrocinadores não exercem qualquer influência no teor das informações.